



Política de Investimentos

2022

*Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
Município de Linhares- IPASLI*

Sumário

1	Introdução	2
2	Definições	2
3	Diretrizes Gerais.....	2
4	Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....	3
5	Comitê de Investimentos.....	4
6	Consultoria de Investimentos.....	5
7	Modelo de Gestão	5
8	Segregação de Massa	6
9	Meta de Retorno Esperado.....	6
10	Aderência das Metas de Rentabilidade	7
11	Carteira Atual	7
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	8
13	Cenário	8
14	Alocação Objetivo	9
15	Apreçamento de ativos financeiros	9
16	Gestão de Risco.....	10
16.1	Risco de Mercado.....	11
16.1.1	VaR	11
16.2	Risco de Crédito	11
16.2.1	Abordagem Qualitativa	11
16.3	Risco de Liquidez.....	13
16.4	Risco Operacional.....	13
16.5	Risco de Terceirização.....	14
16.6	Risco Legal.....	14
16.7	Risco Sistêmico.....	15
16.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento	15
17	Considerações Finais.....	16

1 Introdução

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, IPASLI, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 2330 de 19 de dezembro de 2002 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, IPASLI. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do IPASLI na reunião ordinária nº 03, que ocorreu em 22/03/2022.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Linhares, Estado do Espírito Santo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares

CNPJ: 06.939.919/0001-21

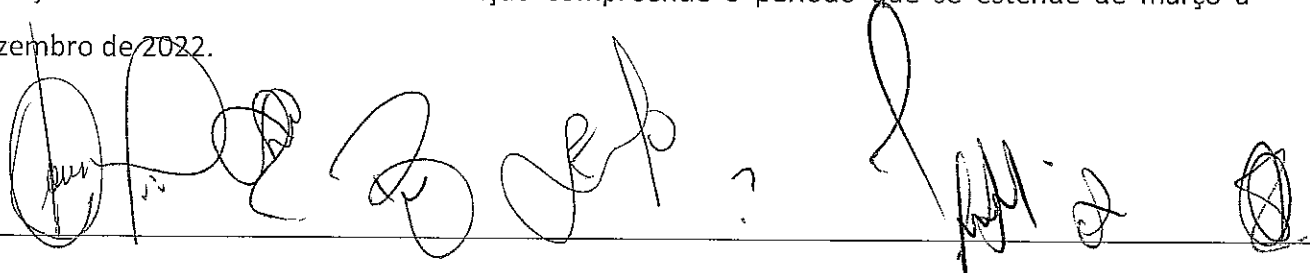
Meta de Retorno Esperada: INPC + 4,93%

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, IPASLI, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 22 de março de 2022. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período que se estende de março a dezembro de 2022.

A series of handwritten signatures in black ink, likely representing the members of the Conselho Municipal de Previdência do IPASLI, positioned at the bottom of the document.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

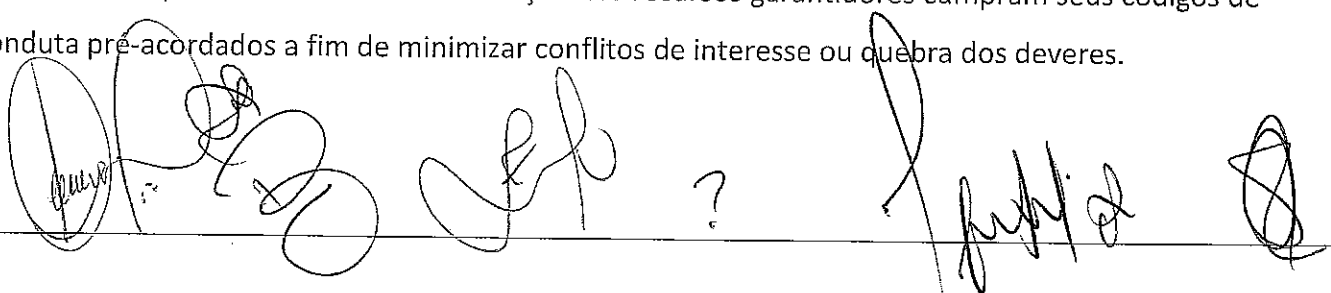
Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, IPASLI, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, IPASLI deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 Gestão Previdenciária

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.2/21, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, IPASLI, a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. From left to right, there is a large, stylized signature, followed by a series of initials and a question mark, and then another large, stylized signature on the right side.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Municipal, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, IPASLI, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

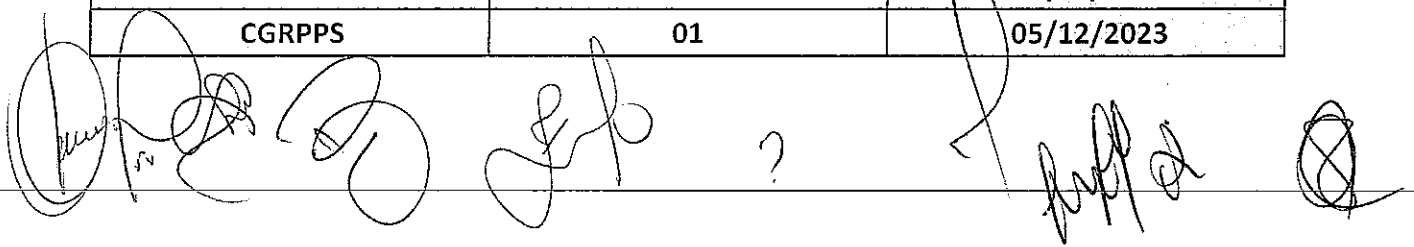
As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com o Decreto 1620/2012 que criou o Comitê de Investimentos, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, é formado por membros do Conselho Municipal de Previdência e Diretoria Executiva, Diretor Administrativo/Financeiro do IPASLI; Diretor de Benefício do IPASLI; Representante efetivo- Conselheiro – indicado pelo Conselho municipal de Previdência, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 03 (três) membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CPA - 10	02	16/07/2023 26/09/2023
CPA - 20	x	xx/xx/xxxx
CEA	x	xx/xx/xxxx
CGRPPS	01	05/12/2023



6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares- IPASLI, no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

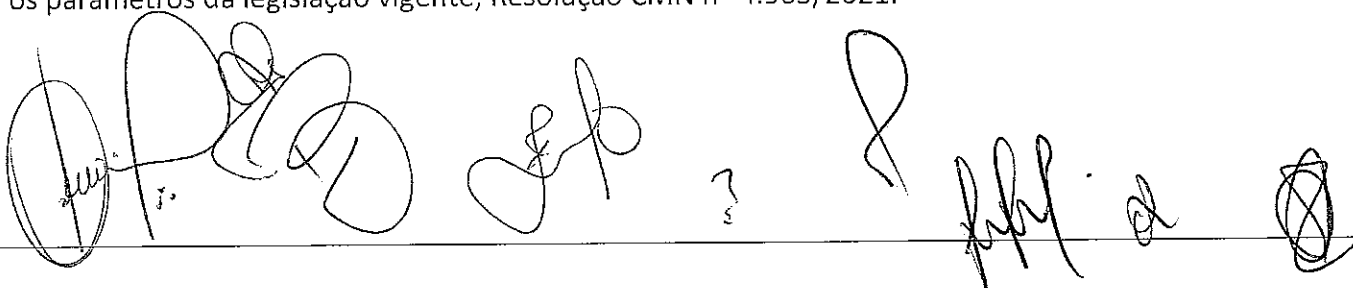
5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na origem e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares – IPASLI , de acordo com o §5º do Artigo 3º, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares -IPASLI realizará diretamente / através de entidade contratada para esse fim a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. From left to right, there is a large, stylized signature, followed by a smaller signature, a set of initials, a question mark, another signature, and a final signature on the far right.

8 Segregação de Massa

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares -IPASLI, possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 30/07/2013, conforme Lei Complementar nº22/2013 de 30 de Julho de 2013).

A Segregação de Massa de segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares -IPASLI é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

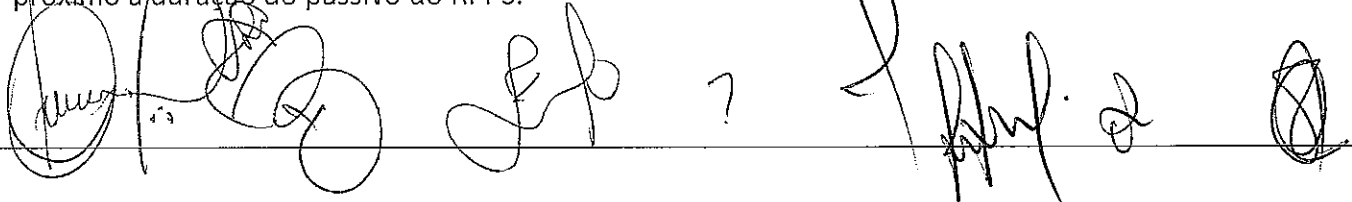
O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares -IPASLI, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2022 o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares -IPASLI prevê que o seu retorno esperado será no mínimo INPC acrescido de uma taxa de juros de 4,93% a.a.. Conforme a Portaria nº 464, de 19 de dezembro de 2018, a *taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS* deverá ter, como limite máximo, **o menor percentual** dentre os seguintes:

I – Do **valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos** dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e

II – Da **taxa de juros parâmetro** cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS. "



A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos e benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

A **Duração do Passivo** resultou em **21,56 anos**, considerando os fluxos de pagamentos e benefícios do RPPS, na avaliação atuarial posicionada em 31/12/2020.

Observando a duração do passivo apresentada, a **Taxa de Juros Parâmetro** será de **4,93% a.a.**, considerando a Portaria nº 6.132, de 25 de maio de 2021, que divulgou a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício 2022, posicionadas em dezembro de 2021.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

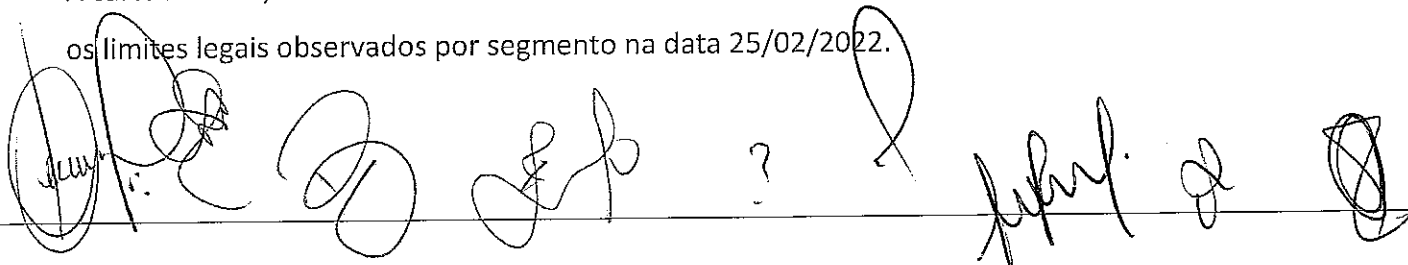
As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que as rentabilidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares -IPASLI nos últimos quatro anos às seguintes taxas, aderentes ao passivo/metabolitas de rentabilidade/atuariais:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE / PASSIVO
2018	8,56%	9,59 %
2019	14,79%	10,78 %
2020	3,46%	11,75 %
2021	- 0,80%	16,14 %

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 25/02/2022.



SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENTA FIXA	100%	84,96 %
RENTA VARIÁVEL	30%	9,50 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	2,67 %
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	2,86 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0 %

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares -IPASLI e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 11/03/2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com

Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2022										2023										2024										2025									
	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***					
IPCA (variação %)	5,50	5,65	6,45	▲ (9)	140	6,54	111	3,50	3,51	3,70	▲ (1)	135	3,72	109	3,44	3,10	1,15	▲ (1)	100	3,00	3,00	3,00	— (15)	100	3,00	3,00	3,00	— (15)	100	3,00	3,00	3,00	— (15)	100	3,00	3,00	3,00	— (15)		
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,36	0,42	0,49	▲ (7)	104	0,52	66	1,50	1,50	1,43	▼ (1)	84	1,36	62	1,50	1,50	1,43	▼ (1)	84	1,50	1,50	1,50	— (15)	100	1,50	1,50	1,50	— (15)	100	1,50	1,50	1,50	— (15)	100	1,50	1,50	1,50	— (15)		
Câmbio (R\$/US\$)	5,58	5,40	5,30	▼ (7)	117	5,30	83	5,45	5,30	5,21	▼ (5)	109	5,26	79	5,15	5,25	5,29	▼ (3)	86	5,25	5,29	5,20	▼ (1)	81	5,25	5,29	5,20	▼ (1)	81	5,25	5,29	5,20	▼ (1)	81	5,25	5,29	5,20	▼ (1)		
Selic (% a.a.)	12,25	12,25	12,25	▲ (1)	131	13,00	99	8,00	8,25	8,25	▲ (2)	121	8,25	95	7,50	7,50	7,50	▲ (1)	100	7,50	7,50	7,50	— (15)	100	7,50	7,50	7,50	— (15)	100	7,50	7,50	7,50	— (15)	100	7,50	7,50	7,50	— (15)		
ICPM (variação %)	7,33	8,66	9,99	▲ (1)	88	10,50	39	4,03	4,03	4,24	▲ (1)	75	4,27	56	4,00	4,00	4,00	— (15)	100	4,00	4,00	4,00	— (15)	100	4,00	4,00	4,00	— (15)	100	4,00	4,00	4,00	— (15)	100	4,00	4,00	4,00	— (15)		
IPCA Administrado (variação %)	6,99	8,85	9,99	▲ (1)	83	10,50	62	4,00	4,28	4,59	▲ (1)	69	4,42	54	4,00	4,00	4,00	— (15)	100	4,00	4,00	4,00	— (15)	100	4,00	4,00	4,00	— (15)	100	4,00	4,00	4,00	— (15)	100	4,00	4,00	4,00	— (15)		
Conta corrente (US\$ bilhões)	-22,14	-20,69	-20,60	— (1)	29	-20,00	13	-34,44	-33,70	-33,37	▲ (2)	23	-27,50	11	-40,00	-39,00	-38,00	— (1)	15	-50,00	-47,72	-47,72	— (1)	13	-50,00	-47,72	-47,72	— (1)	13	-50,00	-47,72	-47,72	— (1)	13	-50,00	-47,72	-47,72	— (1)		
Balança comercial (US\$ bilhões)	59,40	64,00	63,50	▼ (2)	26	62,00	14	51,00	51,30	51,00	▼ (1)	21	50,30	11	42,00	42,00	42,00	— (15)	100	42,00	42,00	42,00	— (15)	100	42,00	42,00	42,00	— (15)	100	42,00	42,00	42,00	— (15)	100	42,00	42,00	42,00	— (15)		
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	60,00	60,00	59,04	▼ (1)	26	55,00	13	70,00	69,36	69,18	▼ (1)	22	65,00	11	70,00	70,25	70,38	▼ (1)	19	68,00	68,00	68,00	— (15)	100	68,00	68,00	68,00	— (15)	100	68,00	68,00	68,00	— (15)	100	68,00	68,00	68,00	— (15)		
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	90,00	90,65	90,50	▼ (1)	22	80,50	12	64,30	63,93	64,00	▲ (1)	19	64,50	11	65,00	65,00	65,00	— (15)	100	65,00	65,00	65,00	— (15)	100	65,00	65,00	65,00	— (15)	100	65,00	65,00	65,00	— (15)	100	65,00	65,00	65,00	— (15)		
Resultado primário (% do PIB)	-0,97	-0,75	-0,70	▲ (1)	30	-0,40	15	0,50	0,50	0,50	— (15)	37	0,50	13	0,00	0,00	0,00	— (15)	100	0,00	0,00	0,00	— (15)	100	0,00	0,00	0,00	— (15)	100	0,00	0,00	0,00	— (15)	100	0,00	0,00	0,00	— (15)		
Resultado nominal (% do PIB)	-0,08	-0,00	-0,00	— (4)	21	-0,10	11	-7,10	-7,15	-7,10	▲ (1)	19	-7,50	10	-7,50	-7,50	-7,50	— (15)	100	-7,50	-7,50	-7,50	— (15)	100	-7,50	-7,50	-7,50	— (15)	100	-7,50	-7,50	-7,50	— (15)	100	-7,50	-7,50	-7,50	— (15)		
* Representando dados de 4 semanas consecutivas. ** Representando dados de 1 semana consecutiva. *** Representando dados de 5 dias úteis consecutivos. **** Representando dados de 15 dias consecutivos. ***** Representando dados de 30 dias consecutivos. ****																																								
	— 2022										— 2023										— 2024										— 2025									

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Nível
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	8,31%	34%	100%	65%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	47,82%	15%	100%	
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%	
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%	
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	29,02%	28%	60%	
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%	
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%	0,00%	1%	20%	
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%	
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	0,00%	1%	5%	
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%	
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	planilha enquadramento	0%	9,53%	11%	30%	35%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%			30%	
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%			10%	
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%	2,45%	4%	10%	
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%			10%	
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	2,87%	5%	10%	
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%	0,00%	1%	5%	
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%	
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%			5%	
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Prô Gestão		5%	0%			5%	
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Prô Gestão		10%	0%			10%	

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares -IPASLI aplica

seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

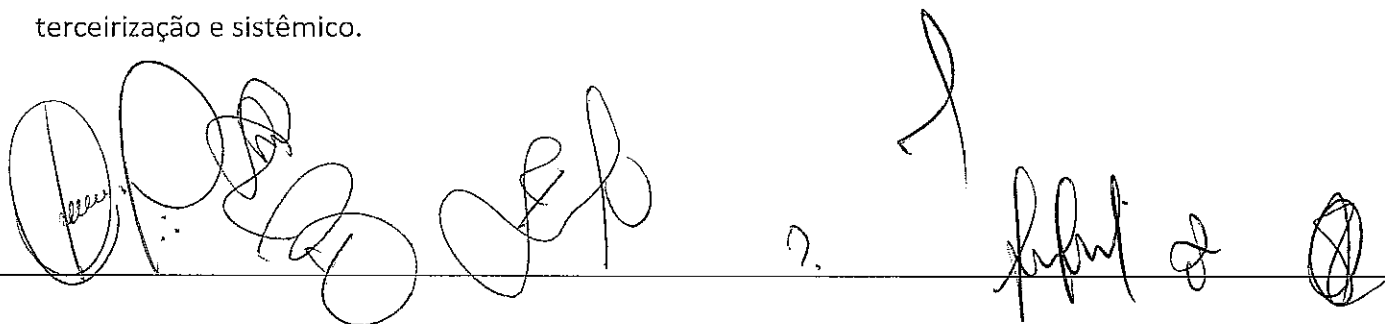
O método e as fontes de referência adotados para apuração dos ativos pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares -IPASLI são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apuração do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares -IPASLI, no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares -IPASLI, tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. From left to right, there is a large, stylized signature, followed by a smaller signature, then a series of initials, and finally a small circular stamp or mark on the far right.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares -IPASLI, controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL
RENTA FIXA	5%
RENTA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

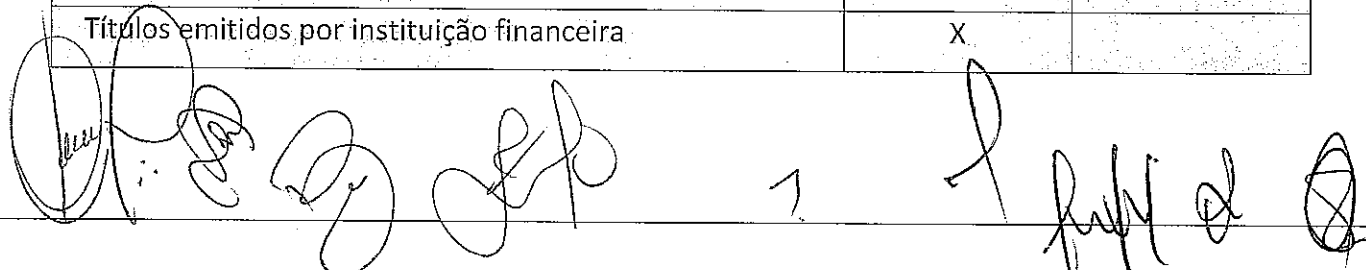
16.2 Risco de Crédito

16.2.1 *Abordagem Qualitativa*

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, IPASLI, utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSION	RATING EMISSION
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	



Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

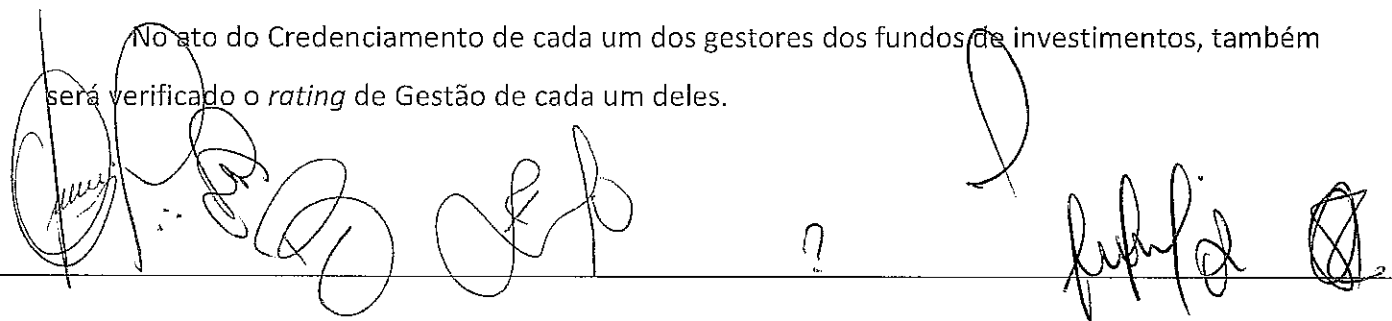
Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.



16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	83,18%
De 30 dias a 365 dias	8,22%
Acima de 365 dias	8,59%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e

procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.
- ✓ A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária Nível I (Certificado nº 086-20 validade até 01 de Setembro de 2023), de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.2/21, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, IPASLI

16.5 Risco de Terceirização

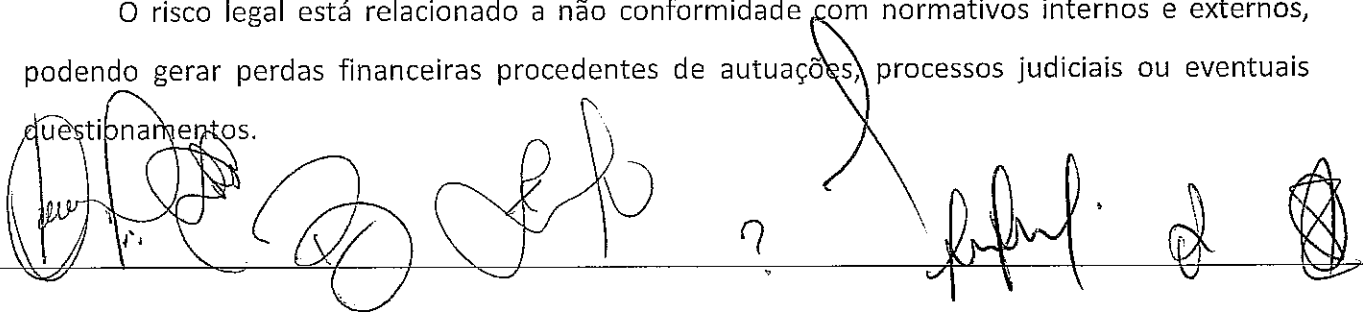
Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

A series of handwritten signatures and initials in black ink, spanning across the bottom of the page. The signatures are stylized and vary in length, with some appearing to be full names and others as initials or marks.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, IPASLI;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

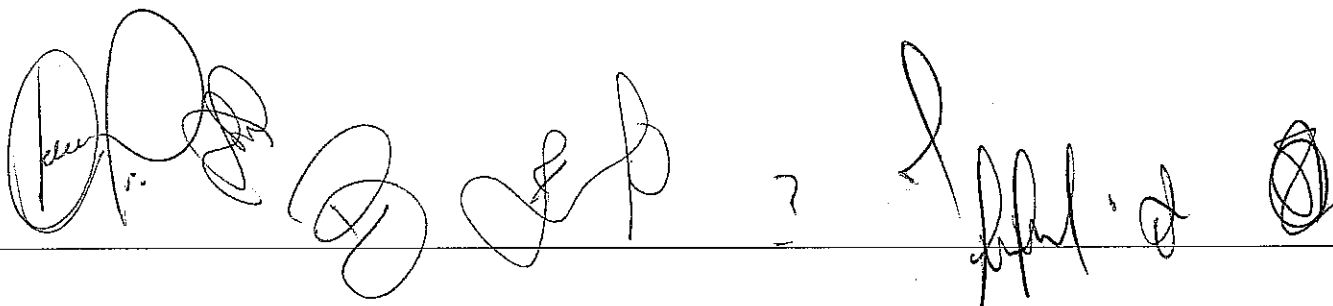
16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, IPASLI, se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, IPASLI.

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. From left to right, there is a large, stylized signature, followed by a series of initials and a question mark, and finally a smaller signature on the far right.

17 Considerações Finais

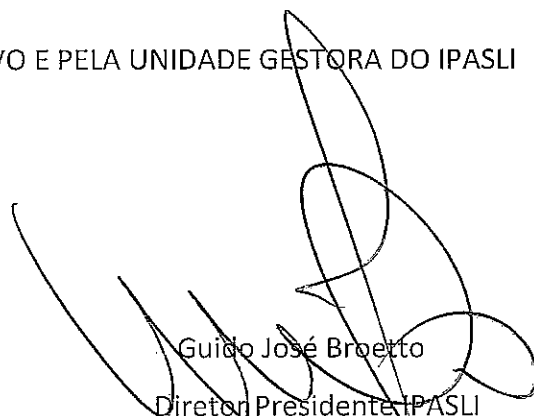
Este documento será disponibilizado por meio do portal da transparência no site oficial do IPASLI (www.ipasli.es.gov.br) a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Municipal de Previdência.

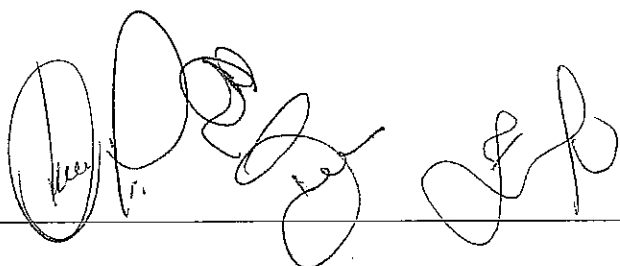
De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

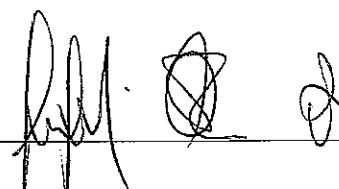
Linhares 22 de março de 2022.

RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ENTE FEDERATIVO E PELA UNIDADE GESTORA DO IPASLI

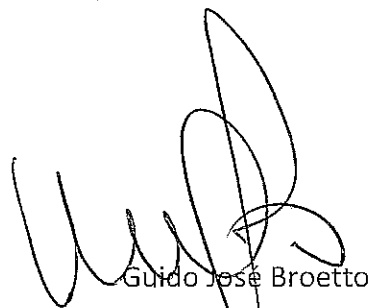

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal


Guido José Broetto
Diretor Presidente IPASLI

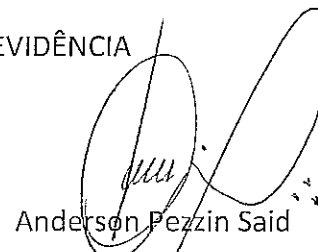




CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA



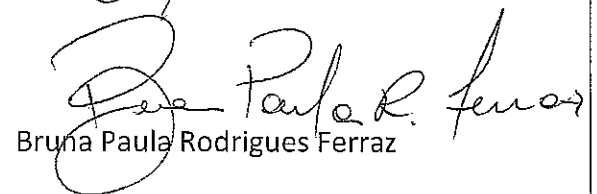
Guido José Broetto



Anderson Pezzin Said



Luiz Carlos Amaral de Souza



Bruna Paula Rodrigues Ferraz



João Paulo Lecco Pessotti



Inês Pinto



Marcela de Sousa dos Santos



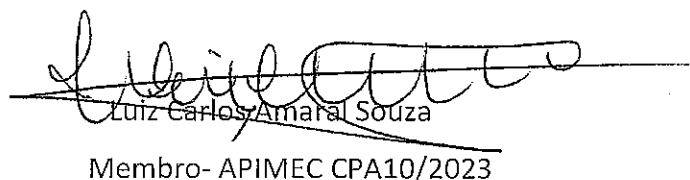
Zenilda Miguel Ribeiro da Costa

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

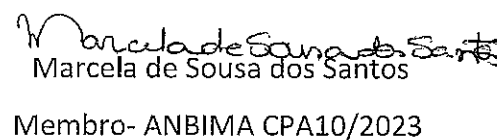


Anderson Pezzin Said

Presidente- ANBIMA CPA10/2023



Membro- APIMEC CPA10/2023



Membro- ANBIMA CPA10/2023

